

à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo IPDJ, I. P.

Cláusula 9.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pela entidade do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 248-A/2008 de 31 de dezembro, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo IPDJ, I. P.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 11.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* e termina em 30 de junho de 2013.

Cláusula 12.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2012.

Cláusula 13.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 01 de outubro de 2012, em dois exemplares de igual valor.

1 de outubro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *João Bibe*. — O Presidente da UDO — União Desportiva do Oeste, *Luís Alberto Fernandes*.

ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/251/DDF/2012)

Quadro de revisão do apoio

Indicador	Valorização do apoio face aos indicadores
N.º de praticantes	> 250 de praticantes — 2,5 % [200, 250[de praticantes — 2 % [150, 200[de praticantes — 1,5 % [100, 150[de praticantes — 1 % [50, 100[de praticantes — 0,5 % [0, 50[de praticantes — 0 %
N.º de países	Modalidades individuais: >24 de países — 2,5 % [10, 23] de países — 1 % [0, 9] de países — 0 % Modalidades coletivas: >16 de países — 2,5 % [8, 15] de países — 1 % [0, 7] de países — 0 %

Indicador	Valorização do apoio face aos indicadores
Presença de praticante medalhado em Jogos Olímpicos, campeonatos do mundo e da Europa de absolutos	Sim — 2 % Não — 0 %
Transmissão direta	Sim — 1 % Não — 0 %

206561757

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado das Finanças

Despacho n.º 15464/2012

1 — Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo a licenciada Filipa Mafalda Amaral Gomes de Brito Franco, proveniente do Banco Efisa, onde exercia funções de diretora-adjunta, para exercer o cargo de técnica especialista do meu Gabinete, em regime de cedência de interesse público.

2 — A designada opta pelo estatuto remuneratório relativo à sua função de origem, atento o disposto no n.º 9 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

3 — Nos termos do disposto no artigo 12.º daquele decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 31 de outubro de 2012.

31 de outubro de 2012. — O Secretário de Estado das Finanças, *Manuel Luís Rodrigues*.

Nota Curricular

Nome: Filipa Mafalda Amaral Gomes de Brito Franco
Data e local de nascimento: Lisboa, 7 de dezembro de 1978

Estado civil: solteira

Habilitações académicas:

Set. 1996-jun. 2001 — licenciatura em Administração e Gestão de Empresas pela Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais da Universidade Católica Portuguesa.

Experiência profissional:

Out. 2006-out. 2012 — diretora-adjunta da direção de Corporate Finance no Banco Efisa, S. A.

Abr. 2001-out. 2006 — subdiretora da direção de Corporate Finance do Banco de Investimento Global

Set. 2000-mar. 2001 — analista na Roland Berger Strategy Consultants

206560063

Autoridade Tributária e Aduaneira

Despacho n.º 15465/2012

Delegação de Competências

1 — No âmbito da delegação de competências do diretor de finanças de Aveiro do despacho de 2012/09/28, ao abrigo do disposto nos artigos 62.º da lei geral tributária (LGT) e 35.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) subdelego as competências nele referidas nos pontos 2.1 e 2.3 a 2.16 do capítulo I, nos seguintes chefes de divisão:

1.1 — Ângelo Manuel Loureiro Manero de Lemos, relativamente à unidade orgânica em que superintende — Divisão de Inspeção Tributária I (DIT I) — bem como as competências do dirigente mencionado no n.º 2), seguinte, nas suas faltas, ausências e impedimentos; e

1.2 — Gisélia Maria de Sá Monteiro, relativamente à unidade orgânica em que superintende — Divisão de Inspeção Tributária II (DIT II) — bem como as competências do dirigente mencionado no n.º 1), anterior, nas suas faltas, ausências e impedimentos;